

LEI Nº 845, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.



DISPÕE SOBRE A CO-OFICIALIZAÇÃO DA LÍNGUA TERENA NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na **Lei Orgânica** Municipal, aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Fica estabelecido que no Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a ter como Língua Co - oficial a Língua TERENA.

Art. 2º O status de língua co-oficial concedido por essa Lei, obriga o Município á:

Parágrafo único. A incentivar e apoiar o aprendizado e o uso da língua co-oficial TERENA nas Escolas Indígenas.

Art. 3º Em nenhum caso poderá haver discriminação em razão da língua oficial ou co-oficial que se use.

Art. 4º As pessoas jurídicas devem respeitar, nas suas atividades no Município, o estabelecido no artigo anterior, sob pena da Lei.

Art. 5º O uso da língua TERENA será assegurada de acordo com o artigo 49 da Lei Federal 6.001/73, que dispõe sobre o Estatuto do índio.

Art. 6º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada as comunidades indígenas também a utilização de sua língua materna.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 27 de fevereiro de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 02/2024

Autor: Vereador Eber Reginaldo Vitorino.

[Download do documento](#)